

Estudo Técnico Preliminar 102/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23540.014594/2024-18

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial no processo de **AQUISIÇÃO DE CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL**. Seu principal objetivo é realizar uma análise aprofundada e abrangente dos cenários possíveis para atender à demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Será realizado o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, em conformidade com o disposto no Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Tal contratação visa abastecer o HUPAA-UFAL-EBSERH com insumos disponíveis no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH.

A contratação em questão está relacionada ao Calendário de Aquisições de 2024, que foi aprovado pelo Colegiado Executivo através do processo nº 23540.023110/2023-32 - Declaração - SEI 35562261.

É importante destacar que o servidor **Alberto César Gomes dos Santos**, SIAPE: 218****, será o Gestor das Atas oriundas do processo de Dispensa de Licitação.

3. Descrição da necessidade

A aquisição de **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL** é essencial para assegurar a reposição contínua dos estoques da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques. Esta reposição é fundamental para atender à crescente demanda do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, pertencente à Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

Os itens estavam inclusos no processo SEI nº 23540.004665/2024-66, Pregão 90020/2024, itens (22,34,37 e 39), porém todos os insumos foram fracassados.

São indispensáveis para a manutenção dos estoques que são diariamente utilizados, e assim assegurar a reposição desses insumos. Os descritivos foram revisados pelos setores requisitantes, assim como o quantitativos para suprir a demanda com margem de segurança por um período de 06 (seis) meses até a conclusão do novo procedimento licitatório na modalidade pregão, que se encontra em fase de instrução processual.

Salientamos que foram realizadas buscas para adesões à Atas de Registros de Preços homologadas por outros órgãos, mas não logrou êxito, tendo em vista que os quantitativos encontrados para esses insumos não supria a necessidade do HUPAA .

Ressalta-se que o material **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL** são de suma importância na neonatologia porque permitem a infusão de medicamentos, a coleta de amostras de sangue, a monitorização da pressão arterial e a realização de exsanguíneotransfusões. Sendo um acesso venoso seguro para os neonatos de riscos.

Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

Portanto, a ausência desses insumos acarretaria consequências graves ao atendimento dos pacientes assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

A Contratação consta no Acordo Organizativo de Compromissos - AOC 2024 e no Plano Anual de Contratação HUPAA 2024, aprovada pelo Colegiado Executivo Através do Processo - SEI 23540.023110/2023-32, declaração - SEI 35562261.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Luiza Emanuelle Silva dos Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **Habilitação - Qualificação Técnica:**

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

- **Proposta:**

A Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização /informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

- **CrITÉrios de Sustentabilidade**

Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

Ainda, deverão ser observadas as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

6. Levantamento de Mercado

Os itens solicitados constituem insumos já padronizados no Catálogo de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh que são comumente comprados pelos HUFs da Rede Ebserh e visam atender às necessidades das unidades hospitalares na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos, códigos CATMAT (Catálogo de Materiais do Portal de Compras) e os registros dos materiais disponíveis na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além da consulta a catálogos de fornecedores e bulas para verificar se o descritivo atende de forma ampla, sem restrições a competitividade e direcionamentos desnecessários.

A pesquisa de preços será realizada previamente pela Equipe de Planejamento, como condição indispensável para a verificação da compatibilidade do recurso disponível, bem como para análise de propostas na licitação.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados será realizado através de ampla pesquisa de mercado, considerando os parâmetros da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

...

7. Descrição da solução como um todo

Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A descrição detalhada da lista preliminar dos itens segue na Tabela do Tópico 8 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

A contratação será formalizada por nota de empenho.

Para os Itens **01 a 04** o critério de julgamento será por menor preço unitário.

Será adotado para o envio de lances na Cotação eletrônica o modo de disputa **aberto e fechado** e o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

Aquisição via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional, atenderá as necessidades do HUPAA, por um período mínimo de **6 (seis) meses** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e nos demais instrumentos que farão parte do processo licitatório.

- **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

A Contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos contratados, conforme edital.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico **uace.hupaa-ufal@ebserh.gov.br**, contendo:

Número do Documento Fiscal;

Data de emissão do Documento Fiscal;

Data prevista para entrega.

- **Prazos de entrega:**

O prazo de entrega dos materiais será de **20 (vinte)** dias corridos, sendo contado após recebimento da **Nota de Empenho**.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque – UACE do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, localizada na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas – CEP 57.072-900, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

- **Condições de entrega:**

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela contratante contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da contratante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

- **Recebimento provisório:**

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

Recebimento definitivo:

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	Cód. EBSERH	Cód. AGHUX	Descrição dos Materiais	Apresentação	QUANTIDADE ESTIMADA
01	437360	EBS00062	3579	CATETER CENTRAL P/PUNÇÃO PERIFÉRICA 2FR 30CM (PICC/NEO). CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA CALIBRE 2 FR COMPRIMENTO 30CM DIÂMETRO 0,3X0,6 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE LONGA PERMANENCIA, CONFECCIONADO EM SILICONE, DEMARCADO EM CENTIMETROS, DUPLO LÚMEM, RADIOPACO, COM FITA MÉTRICA. IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RDC ANVISA Nº. 185 DE 22/10 /2001.	UNID	470
02	437291	SEI/SEDE - 23511545 - Formulário de Alteração do CatPPS	5316	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 22GX10CM NEO. CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 22GX10CM NEO. CATETER MONO LÚMEN 22 Ga x 10CM (USO NEONATAL): CONJUNTO PARA CATETERIZAÇÃO DE VEIA CAVA SUPERIOR, SEGUNDO A TÉCNICA DE SELDINGER, PARA USO NEONATAL/ PEDIÁTRICO COM DERIVAÇÃO ECG INTEGRADA. COMPOSTO DE UM CATETER EM POLIURETANO DE MONO LÚMEN COM APROXIMADAMENTE 10CM, COM FIO GUIA EM NITINOL, CENTRIMENTADO, APROXIMADAMENTE 25CM, SERINGA DE 3 A 5CC E AGULHA 22 GA, COM MARCAS CENTIMENTRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER PARA ASSEGURAR O POSICIONAMENTO DO CATETER, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO PARA IDENTIFICAÇÃO CORRETA EM RADIOGRAFIAS, PONTA FLEXÍVEL ATRAUMÁTICA, DISPOSITIVO NEEDLE FREE EM SISTEMA FECHADO PARA MANIPULAÇÃO DA VIA DE ACESSO; O CORPO DO CATETER CONVERGE A UM CONECTOR TRIANGULAR, COM ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS DE FIXAÇÃO A PELE. FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM J RESISTENTE A DOBRAS PARA EVITAR TRAUMAS VASCULARES COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK DISPOSITIVO INTRODUTOR DO FIO GUIA COM PONTEIRA PRECISA E DELICADA QUE PERMITE O PERFEITO ENCAIXE À AGULHA DE PUNÇÃO PARA A PASSAGEM DO FIO GUIA, FACILITANDO A SUA PROGRESSÃO; CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO PARA	UNID	210

				PREVENIR MOVIMENTOS DO CATETER. LATEX FREE; ESTERELIZADO A GÁSÓXIDO DE ETILENO		
03	437465	EBS04952	405185	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 3,0 FR X 10CM (NEONATAL). CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 3,0 FR X DE 08 A 12CM (NEONATAL). KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN COM ORIFÍCIO DE SAÍDA DISTINTOS NA PONTA DO CATETER, AMBOS COM DIÂMETRO 22G, AGULHA PARA PUNÇÃO 21G PARA A TÉCNICA DE SELDINGER, NEONATOLOGIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0FR X 10 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIURETANO, HIDROFÍLICO, TERMOSENSÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, LÁTEX FREE, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, APIROGÊNICO, CENTIMETRADO, COM CLAMP CORTA FLUXO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO A PELE COM ALETAS LATERAIS COM TRAVA, EXTENSORES COM CONEXÃO LUER LOCK, AGULHA INTRODUTORA TRIFACETADA, DILATADORES DE VEIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO CÔNICO, COM FIO GUIA EM NITINOL, CENTIMETRADO, APROXIMADAMENTE 50CM, COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE J, SERINGA DE 3 A 5CC E BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RÓTULO E REGISTRO MS DE ACORDO COM A RDC ANVISA Nº. 185 DE 22/10/2001.	UNID	90
04	437300	SEI/SEDE - 23511545 - Formulário de Alteração do CatPPS	6870	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEM 5FR X 13CM (INFANTIL). CATÉTER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN PARA A TÉCNICA DE SELDINGER, PEDIATRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5FR X 13 a 15 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIURETANO, HIDROFÍLICO, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, APIROGÊNICO, CENTIMETRADO, COM CLAMP CORTA FLUXO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO A PELE COM TRAVA, CONEXÃO LUER LOCK, AGULHA INTRODUTORA TRIFACETADA, UM DILATADOR DE VEIA COM PONTA DISTAL EM FORMATO CÔNICO, UM FIO GUIA METÁLICO, COM PONTA DISTAL EM FORMATO DE J, SERINGA DE 5CC E BISTURI DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RÓTULO E REGISTRO MS DE ACORDO COM A RDC ANVISA Nº. 185 DE 22/10/2001.	UNID	36

O quantitativo estimado baseado no Pregão 90020/2024, considerando a validação da área técnica referente a esses insumos e conforme os dados extraídos do sistema AGHUX (em anexo) para o item 3, não há consumo, visto que foi fracassado nos últimos pregões realizados pelo HUPAA, o que resultou sem consumo na nossa instituição devido à falta desses insumos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. Esclareça-se que toda essa análise, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.303/2016, destina-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, impondo-se a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. Ressalte-se, ainda, que, nos termos do art. 7 do RLCE, o valor estimado do procedimento licitatório deve ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se a sua publicidade, mediante justificativa. Somente nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deve constar do instrumento convocatório.]]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será realizado o parcelamento do objeto em face da possibilidade de participação de maior número de licitantes, incluindo aqueles que não possuem capacidade de produzir e comercializar todos os materiais médico hospitalares constantes neste Estudo Técnico Preliminar. Efetuar o certame por lotes/grupos poderia implicar a ausência de licitantes. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC preferiu a realização do certame por itens, para mitigar a possibilidade de insucesso na adjudicação/homologação.

O RLCE também aponta a necessidade de observância do parcelamento do objeto nas licitações e contratos (artigos 3º, III, e 27, V, alínea b, § 1º e 2º). À vista disso, caso se constate viabilidade técnica e econômica, sem perda de economia de escala, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, em tese, mais vantagens para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL**, constantes nessa relação são itens que constam nos pregões regulares de Equipos, Cateteres e Outros Materiais Hospitalares realizados pelo HUPAA e que por motivos de terem sido fracassados no Pregão 90020/2024 e não possuir Ata de Registro de Preços vigente, estão com saldo abaixo do nível crítico no estoque.

Além disso, é importante ressaltar que o objeto pretendido, ou seja, a compra de **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL**, não possui interdependência com outras contratações já realizadas ou futuras. Isso indica que essa aquisição é independente e não está relacionada a nenhum outro contrato existente ou planejado no hospital.

.Essa informação é relevante para destacar que a aquisição dos **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL**

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais, incluindo os **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL**, é realizada com base nos itens padronizados e demandados pelos diversos profissionais que compõem o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Essa abordagem de aquisição baseada em itens padronizados e demandados pelos profissionais do hospital visa garantir que os produtos adquiridos sejam aqueles que efetivamente atendam às necessidades reais da instituição. Isso contribui para o cumprimento da missão do HUPAA, que é promover de forma integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários.

O planejamento estratégico da instituição é seguido integralmente na aquisição desses materiais, incluindo os **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL**. Dessa forma, a compra desses insumos está em total alinhamento com as metas e objetivos estabelecidos pela administração do hospital, garantindo que as atividades desenvolvidas na instituição possam ser realizadas de forma contínua e eficiente.

Essa abordagem também permite a reposição adequada dos insumos quando necessário, garantindo o mantimento das atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no HUPAA. Assegurar o suprimento desses materiais é essencial para o atendimento adequado aos pacientes, a formação de profissionais de saúde, o avanço da pesquisa científica e o desenvolvimento de ações de extensão que beneficiem a comunidade atendida pela instituição.

Portanto, a aquisição desses insumos é uma parte crucial do planejamento estratégico do HUPAA-UFAL-EBSERH e representa uma forma adequada de atender às reais necessidades da instituição para cumprir sua missão institucional.

13. Avaliação da Classificação do ETP

De acordo com o artigo 4º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011, a presente contratação NÃO É CLASSIFICADA COMO SIGILOSA, uma vez não se trata de aquisição imprescindível para a segurança da sociedade e do Estado, bem como NÃO se enquadra em nenhum dos incisos elencados no art. 23 da supracitada lei.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação pelo Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

1. Obtenção da proposta mais vantajosa: Ao buscar a proposta mais vantajosa, o hospital procura garantir que está adquirindo os insumos necessários com o melhor custo-benefício possível. Isso pode resultar em economia financeira, permitindo que os recursos do hospital sejam otimizados e utilizados de forma mais eficiente em outras áreas, como investimentos em infraestrutura, capacitação de profissionais e melhoria nos serviços oferecidos.
2. Manutenção do estoque de insumos necessários: Ao adquirir os insumos, o HUPAA assegura o abastecimento adequado desses insumos no estoque. Dessa forma, é possível garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes, evitando desabastecimento e interrupção dos tratamentos.
3. Garantia de qualidade e segurança aos usuários: Ao adquirir insumos por meio de processos regulares e de acordo com as normas legais, o hospital pode garantir a qualidade e a segurança dos produtos utilizados nos tratamentos. Isso é essencial para a saúde e bem-estar dos pacientes atendidos.
4. Conservação do bem público e resguardo da Administração: Ao realizar a aquisição de forma transparente, de acordo com a legislação vigente e em busca da proposta mais vantajosa, a administração do hospital conserva o bem público e evita possíveis infrações legais ou questionamentos sobre o processo de compra.
5. Prevenção de paralisação parcial/total das atividades: Ao manter o estoque adequado de insumos, o hospital evita a possibilidade de paralisação das atividades assistenciais por falta de insumos. Isso é fundamental para garantir o atendimento contínuo aos pacientes e o funcionamento eficiente da instituição.
6. Contribuição na formação dos profissionais de saúde: Por ser um hospital universitário, o HUPAA desempenha um papel importante na formação de profissionais de saúde, como residentes e graduandos. Ao garantir a disponibilidade de insumos necessários para o ensino e treinamento desses profissionais, o hospital contribui para uma formação mais completa e qualificada.

Em resumo, a aquisição de **CATETERES PICC/NEO e CATETERES VENOSO CENTRAL** de forma vantajosa e planejada traz benefícios diretos para o funcionamento do hospital, para a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes, além de contribuir de forma indireta na formação dos profissionais de saúde que passam pela instituição.

15. Providências a serem Adotadas

A contratação de medicamentos diversos requer um acompanhamento minucioso por parte da Administração do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) para garantir o cumprimento das especificações técnicas e exigências solicitadas. Esse acompanhamento deve ser realizado por profissionais qualificados, tanto da área administrativa quanto da área assistencial.

Aqui estão algumas razões pelas quais esse acompanhamento é essencial:

1. Cumprimento das especificações técnicas: Os medicamentos são produtos altamente especializados e sensíveis, e seu correto funcionamento depende de atender a requisitos técnicos rigorosos. Profissionais qualificados devem analisar se os insumos adquiridos atendem a todas as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a eficácia do tratamento e a segurança dos pacientes.
2. Garantia de qualidade: O acompanhamento adequado permite que a Administração verifique se os insumos entregues são de qualidade, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos regulatórios e de saúde. Isso é fundamental para evitar a utilização de produtos de baixa qualidade que possam comprometer a saúde dos pacientes.
3. Verificação de validade e acondicionamento: Profissionais qualificados devem assegurar que os insumos entregues estejam dentro do prazo de validade adequado e que foram devidamente acondicionados e armazenados para preservar sua integridade e eficácia.
4. Conformidade com a legislação: A área administrativa deve garantir que todo o processo de aquisição dos insumos esteja em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos de licitação estabelecidos, evitando problemas legais e garantindo a transparência no processo.
5. Aprovação do recebimento: A análise detalhada por profissionais qualificados é essencial para a aprovação do recebimento dos insumos. Somente após a verificação de que todos os requisitos foram cumpridos, os insumos devem ser aceitos e incorporados ao estoque do hospital.
6. Segurança do paciente: O acompanhamento adequado na aquisição dos medicamento é fundamental para garantir a segurança dos pacientes. A administração responsável e a verificação rigorosa das especificações técnicas podem prevenir problemas relacionados a erros de medicação ou uso de produtos inadequados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais causados pela geração de resíduos dos diversos tipos são abordados no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Versão 5/2023, do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas - filial da EBSERH.

O mesmo tem como objetivo: "Reduzir a produção de resíduos, evitar desperdício de materiais, proporcionar aos resíduos gerados um tratamento seguro, de forma eficiente, com foco na proteção dos trabalhadores e na preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, considerando os princípios da biossegurança, empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente, considerar os serviços de saúde como responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, do momento de sua geração até a destinação final, estimular a segregação no momento e no local de sua geração e reduzir o volume de resíduos perigosos e a ocorrência de acidentes ocupacionais, dentre outros benefícios à saúde pública e ao meio ambiente e disponibilizar informações técnicas aos estabelecimentos de saúde, assim como aos órgãos de vigilância sanitária, sobre as técnicas adequadas de manejo dos RSS, seu gerenciamento e sua fiscalização".

A previsão de Critérios de Sustentabilidade, neste ETP, conforme item 5 - Descrição dos Requisitos da Contratação também visa mitigar os possíveis riscos ambientais oriundos desta contratação.

O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

O HUPAA-UFAL-EBSERH procura adotar, na medida do possível, os critérios previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZA EMANUELLE SILVA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ARLANNY ROSE FERREIRA LIMA AMORIM

Membro da comissão de contratação

JULIANA VENTURA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTATISTICA_DE_CONSUMO____AGHUX.pdf (420.37 KB)

Anexo I - ESTATISTICA_DE_CONSUMO___AGHUX.pdf

[illegible][illegible]

